

Edital 268

de nº 220 de 10 de Setembro de 1958.

Paulo de Castro Prado prefeito municipal de São Vicente responde das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Sanção e promulga a seguinte lei.

ART. 1º) Fica aberto no Contadão Municipal um crédito especial de 31 518 80.
(trinta e hum mil quinhentos e dezoito cruzados e oitenta centavos) destinados a cubrir as despesas com a execução dos obras de abastecimento de água nos prédios do Cadern. Pública e Delegacia de Polícia deste município, nos termos da Lei municipal nº 216 de 10-3-1958.

ART. 2º: As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Diretoria de Obras Públicas do Secretariado de Viação e Obras Públicas do Estado.

ART. 3º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogada a lei em contrário.

Prefeitura Municipal São Vicente

Continuação

em

1 de setembro de 1958

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo de F. A.

Registrada no ato Impim